# Direção-Geral da Saúde

#### Despacho n.º 1773/2018

O Despacho n.º 6401/2016, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 16 de maio, alterado pelo Despacho n.º 1225/2018 de 5 de fevereiro, determinou o desenvolvimento, pela Direção-Geral da Saúde e no âmbito do Plano Nacional de Saúde, de programas de saúde prio-

De acordo com o referido despacho, a nomeação dos Diretores das áreas é feita pelo Diretor-Geral da Saúde, obtida a concordância do

membro do Governo responsável pela área da Saúde. Assim, no cumprimento dos n.ºº 2 e 3 do Despacho n.º 6401/2016, de 16 maio, e obtida a concordância do membro do Governo responsável pela área da Saúde, determino:

- 1 É nomeada Diretora dos programas para a área das Hepatites Virais e para a área da Infeção VIH/SIDA a Dra. Maria Isabel Beato Viegas Aldir, Diretora Médica do Hospital de Egas Moniz, integrado no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., a quem compete dar cumprimento ao disposto no Despacho n.º 7433/2016, de 6 de junho, no que refere às áreas em causa, bem como exercer as competências previstas no n.º 12.
- 2 A presente nomeação é feita pelo período de três anos, podendo ser renovável por iguais períodos, mediante a apresentação de relatório de atividades do mandato e programa de ação para novo mandato, a submeter até 60 dias antes do respetivo termo.

  3 — É revogado Despacho n.º 15607/2016 de 28 de dezembro

  - 4 O presente despacho produz efeitos a 6 de fevereiro de 2018.

6 de fevereiro de 2018. — A Diretora-Geral da Saúde, Maria da Graça Gregório de Freitas.

311120881

#### Despacho n.º 1774/2018

O Despacho n.º 6401/2016, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 16 de maio, alterado pelo Despacho n.º 1225/2018 de 5 de fevereiro, determinou o desenvolvimento, pela Direção-Geral da Saúde e no âmbito do Plano Nacional de Saúde, de programas de saúde prioritários.

De acordo com o referido despacho, a nomeação dos Diretores das áreas é feita pelo Diretor-Geral da Saúde, obtida a concordância do membro do Governo responsável pela área da Saúde.

Assim, no cumprimento dos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 6401/2016, de 16 maio, e obtida a concordância do membro do Governo responsável pela área da Saúde, determino:

- 1 É nomeada Diretora do programa para a área da Tuberculose a Professora Doutora Raquel Duarte Bessa de Melo, assistente graduada de Pneumologia, Diretora da Unidade de Gestão Integrada do Tórax e Circulação do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, Espinho, E. P. E., a quem compete dar cumprimento ao disposto no Despacho n.º 7433/2016, de 6 de junho, no que se refere à área da Tuberculose e às competências previstas no n.º 12
- 2 A presente nomeação é feita pelo período de três anos, podendo ser renovável por iguais períodos, mediante a apresentação de relatório de atividades do mandato e programa de ação para novo mandato, a submeter até 60 dias antes do respetivo termo.
  - 3 É revogado Despacho n.º 15607/2016, de 28 de dezembro
  - 4 O presente despacho produz efeitos a 6 de fevereiro de 2018.

6 de fevereiro de 2018. — A Diretora-Geral da Saúde, Maria da Graça Gregório de Freitas.

311120865

# PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso n.º 2297/2018

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Torres Vedras, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Torres Vedras, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2002, publicada no Diário da República de 21 de maio, e alterada pelos Avisos n.º 3401/2014, publicado no *Diário* da República de 11 de março, e n.º 8355/2015, publicado no Diário da República de 31 de julho.

Esta proposta visa permitir a regularização de edificações destinadas a indústria de fabrico de utensílios de churrasco localizada no Casal das Passadeiras, Maxial, União das freguesias de Maxial e Monte Redondo.

No âmbito do n.º 4 do artigo 16-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, na atual redação, a Agência Portuguesa do Ambiente emitiu parecer favorável condicionado.

Nos termos do n.º 5 do artigo 16-A daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 2 de junho de 2017, a alteração simplificada da delimitação de REN para o município de Torres Vedras.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Objeto

- 1 Foi aprovada a alteração simplificada da delimitação da REN do município de Torres Vedras, com as áreas a excluir (E3 e E4) identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.
- 2 A alteração incide apenas na Folha n.º 6 (362-1) da Carta da REN em vigor.

## Artigo 2.º

## Consulta

A referida planta e a memória descritiva e justificativa do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção Geral do Território.

### Artigo 3.º

#### Produção de efeitos

A presente delimitação da REN do município de Torres Vedras produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

24 de julho de 2017. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, João Pereira Teixeira.

## QUADRO ANEXO

#### Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Torres Vedras

Número de ordem	Superficie (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E3 E4	0,0331 0,00495	Áreas de máxima infiltração Áreas de máxima infiltração		A opção de localização da ampliação deve-se a questões de orga- nização do serviço prestado e melhor organização do processo de produção. Condições estabelecidas pelo grupo de trabalho do PDM:
				Sejam corrigidas as peças desenhadas por forma a eliminar o telheiro 2 e a casa do gerador, bem como indicar corretamente as áreas de implantação e de construção das várias edificações fazendo ainda referência às áreas totais e às áreas em REN; Demolir muros que não sejam envolventes da unidade; Apresentação de guias de acompanhamento dos resíduos; Apresentar pronúncia da CCDR-LVT favorável em matéria de usos e ocupação de áreas de REN;